



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1150/2018

DATA 02/03/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a concessão de direito real de uso de bem público por 8 (oito) anos, o prazo do imóvel de propriedade do Município de Paulo Frontin, instituído em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE PAULO FRONTIN, conforme Lei 1069/2016, e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do imóvel instituído em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE PAULO FRONTIN**, através da Lei 1069/2016 de 30/03/2016, localizada na comunidade Barra Grande, neste município, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 12.051, com área de 5,6619 m² (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezenove metros quadrados) por um período de 08 (oito) anos.

Art. 2º Se por qualquer motivo a Associação dos Motociclistas de Paulo Frontin se desfizer, os bens construídos no imóvel, passarão automaticamente, e sem direito a indenização, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de Março de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1150/2018

DATA 02/03/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a concessão de direito real de uso de bem público por 8 (oito) anos, o prazo do imóvel de propriedade do Município de Paulo Frontin, instituído em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE PAULO FRONTIN, conforme Lei 1069/2016, e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do imóvel instituído em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE PAULO FRONTIN**, através da Lei 1069/2016 de 30/03/2016, localizada na comunidade Barra Grande, neste município, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 12.051, com área de 5,6619 m² (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezenove metros quadrados) por um período de 08 (oito) anos.

Art. 2º Se por qualquer motivo a Associação dos Motociclistas de Paulo Frontin se desfizer, os bens construídos no imóvel, passarão automaticamente, e sem direito a indenização, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de Março de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal